



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 762, 12 de dezembro de 1994.

Autoriza Poder Executivo Municipal a Conceder doação Suplementar á Banda de Música Lira Mantenense e dá Outras Providencias.

O povo do município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, autorizado a Conceder doação Suplementar no valor de R\$ 137, 62 (cento e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) a Banda de Música Lira Mantenense, destinada á garantia e cobertura suplementar da contrapartida prevista no convenio de cooperação financeira celebrado com a fundação Banco do Brasil.

Art.2º. Para atender a Suplementação da Contrapartida prevista no art.1 º, fica aberto no orçamento coerente em Credito Especial no referido valor, correndo as despesas á Conta da seguinte classificação:

02	Prefeito Municipal
02.04.3	Departamento Educação e Cultura
08	Educação e Cultura
274	Difusão Cultural
	Construção á Banda de Música Lira Mantenense
3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências Instituição Privada
3233	Contribuição Correntes

Art.3º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão tomados como recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal
02.08	Departamento de Agricultura
31.20	Material de Consumo

Art.4º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 1994.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 12 (dezembro) dias do mês de dezembro de 1994. 51º Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração

Livro n° 10
Publicada em 02/12/1994
Reg. às fls. n° 36